



CONTRATO N.º 120/2020

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA JANE MARISA ACCO & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre nº 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **JANE MARISA ACCO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.174.728/0001-41, estabelecida à Av. Luiz Amadeu Lodi, n.º 1195, sala 01, centro, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, email laboratorioacco@hotmail.com representada neste ato por JANE MARISA ACCO, portadora da cédula de identidade RG sob nº 35650610 SSP/PR e do CPF/MF nº 580.175.839-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 005/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento para contratação de empresas especializadas para realização de exames de análises clínicas, destinados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT.

1.2. Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edita, conforme quadro abaixo.

ITEM	COD. SUS	COD TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	ANTICORPO ANTIPEPTÍDEO CITRULINADO CICLICO (ANTI-CCP)	R\$ 87,02
2	02.02.05.001-7	215849-3	838898	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	R\$ 4,69
3	02.02.08.001-3	215849-3	838898	ANTIBIOGRAMA	R\$ 9,96
4	02.02.08.004-8	215849-3	838898	BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R. TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 5,68
5	02.02.08.005-6	215849-3	838898	BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R. (HANSENÍASE)	R\$ 5,68
6	02.02.08.007-2	215849-3	838898	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 4,01
7	02.02.02.003-7	215849-3	838898	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 2,97
8	02.02.08.008-0	215849-3	838898	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 10,52
9	02.02.08.013-7	215849-3	838898	CULTURA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FUNGOS	R\$ 8,38
10	02.02.05.002-5	215849-3	838898	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 6,31
11	02.02.10.003-0	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO COM BANDA G	R\$ 271,30
12	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DNA DUPLA HELICE	R\$ 345,33
13	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DNA TRIPLA HELICE	R\$ 313,33
14	02.02.01.011-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$ 3,55
15	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	R\$ 21,50
16	02.02.01.012-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 3,47



17	02.02.01.014-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE ALDOLASE SERICA	R\$ 16,52
18	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTICORPO IGG ANTIGLIADINA	R\$ 21,82
19	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTICORPO IGM ANTIGLIADINA	R\$ 23,24
20	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTICORPO IGA ANTIGLIADINA	R\$ 20,22
21	02.02.01.015-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 7,36
22	02.02.01.016-3	215849-3	838898	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 7,36
23	02.02.03.009-1	215849-3	838898	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 27,99
24	02.02.06.004-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 20,40
25	02.02.01.018-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,63
26	02.02.06.011-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 23,06
27	02.02.06.008-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 28,24
28	02.02.03.010-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)	R\$ 24,84
29	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA LIVRE)	R\$ 55,85
30	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	R\$ 69,87
31	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE LACTATO SERICO (ACIDO LACTICO)	R\$ 13,87
32	02.02.03.121-7	215849-3	838898	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 26,70
33	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3	R\$ 63,54
34	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9	R\$ 63,54
35	02.02.03.118-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANA IGA	R\$ 28,44
36	02.02.02.017-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 12,96
37	02.02.03.011-3	215849-3	838898	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 29,33
38	02.02.01.020-1	215849-3	838898	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 3,62
39	02.02.07.015-8	215849-3	838898	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 29,28
40	02.02.01.021-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 3,47
41	02.02.01.022-8	215849-3	838898	DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO	R\$ 7,02
42	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE CALCIO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA/24H)	R\$ 17,31
43	02.02.01.025-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 7,36
44	02.02.01.027-9	215849-3	838898	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 5,97
45	02.02.01.028-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 7,02
46	02.02.01.029-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,47
47	02.02.01.030-9	215849-3	838898	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 5,82
48	02.02.01.026-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 3,47
49	02.02.03.012-1	215849-3	838898	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 15,69
50	02.02.03.013-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 15,69
51	02.02.03.019-9	215849-3	838898	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C1 ESTERASE (INIBIDOR)	R\$ 53,33
52	02.02.03.119-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C1Q SERICO	R\$ 79,33
53	02.02.06.013-6	215849-3	838898	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 18,71
54	02.02.01.031-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,47
55	02.02.01.032-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 17,48
56	02.02.01.035-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 6,93
57	02.02.01.036-8	215849-3	838898	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 6,89
58	02.02.06.014-4	215849-3	838898	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 22,50
59	02.02.06.015-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	R\$ 23,42



60	02.02.01.072-4	215849-3	838898	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84
61	02.02.02.035-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 8,61
62	02.02.06.016-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 20,30
63	02.02.06.018-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 22,24
64	02.02.01.038-4	215849-3	838898	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 25,33
65	02.02.01.039-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 4,87
66	02.02.02.029-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 20,02
67	02.02.01.042-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,02
68	02.02.01.043-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,17
69	02.02.01.046-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 5,28
70	02.02.06.021-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 15,70
71	02.02.01.047-3	215849-3	838898	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,70
72	02.02.06.020-9	215849-3	838898	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	R\$ 30,70
73	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA NO SANGUE	R\$ 50,44
74	02.02.01.050-3	215849-3	838898	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (A1 TOTAL)	R\$ 11,87
75	02.02.06.022-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 20,42
76	02.02.06.023-3	215849-3	838898	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 15,57
77	02.02.06.024-1	215849-3	838898	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 16,36
78	02.02.06.025-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 17,92
79	02.02.01.076-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 22,87
80	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento "insulin-like")	R\$ 54,13
81	02.02.03.016-4	215849-3	838898	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE TOTAL)	R\$ 18,51
82	02.02.03.103-9	215849-3	838898	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO ESPECÍFICA (GLUTEN)	R\$ 26,59
83	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ESPECIFICO LACTOSE (PROTEINAS DO LEITE)	R\$ 26,59
84	02.02.06.026-8	215849-3	838898	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 17,71
85	02.02.06.032-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 30,70
86	02.02.07.025-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 4,32
87	02.02.01.055-4	215849-3	838898	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 3,83
88	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE MACROPROLACTINA	R\$ 24,30
89	02.02.01.056-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 3,71
90	02.02.05.009-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - 24 HORAS	R\$ 16,24
91	02.02.01.057-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	R\$ 3,76
92	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE NT-proBNT	R\$ 135,00
93	02.02.06.027-6	215849-3	838898	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (PARATIREOIDE OU PTH)	R\$ 54,87
94	02.02.06.028-4	215849-3	838898	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 26,13
95	02.02.01.060-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 3,47
96	02.02.06.030-6	215849-3	838898	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 20,30
97	02.02.06.029-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 20,44
98	02.02.03.020-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	R\$ 4,03
99	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL	R\$ 25,76
100	02.02.01.062-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA + GLOBULINA)	R\$ 3,70



101	02.02.01.063-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,47
102	02.02.06.033-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	R\$ 26,50
103	05.01.08.005-8	215849-3	838898	DOSAGEM DE TACROLIMUS (PACIENTE TRANSPLANTADO)	R\$ 80,52
104	02.02.06.034-9	215849-3	838898	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 25,07
105	02.02.06.035-7	215849-3	838898	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 26,22
106	02.02.06.036-5	215849-3	838898	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 30,70
107	02.02.06.037-3	215849-3	838898	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 16,29
108	02.02.06.038-1	215849-3	838898	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 22,90
109	02.02.06.039-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 16,27
110	02.02.01.064-3	215849-3	838898	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	R\$ 3,92
111	02.02.01.065-1	215849-3	838898	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	R\$ 3,39
112	02.02.01.066-0	215849-3	838898	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24
113	02.02.01.067-8	215849-3	838898	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 5,17
114	02.02.01.069-4	215849-3	838898	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,47
115	02.02.01.070-8	215849-3	838898	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 20,04
116	02.02.07.035-2	215849-3	838898	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 24,44
117	02.02.03.006-7	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 11,31
118	02.02.01.004-0	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (02 DOSAGENS)	R\$ 7,26
119	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (04 DOSAGENS)	R\$ 18,48
120	02.02.12.002-3	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74
121	02.02.03.007-5	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 5,66
122	02.02.02.007-0	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,91
123	02.02.02.009-6	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,97
124	02.02.02.013-4	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,01
125	02.02.02.014-2	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,00
126	02.02.02.015-0	215849-3	838898	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,97
127	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FISICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO, MOTILIDADE, VITALIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA)	R\$ 12,12
128	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SERICAS (COM IMUNOFIXAÇÃO)	R\$ 67,48
129	02.02.04.003-8	215849-3	838898	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 6,08
130	02.02.08.014-5	215849-3	838898	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 3,38
131	02.02.05.013-0	215849-3	838898	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 7,40
132	02.02.02.038-0	215849-3	838898	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRACOES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	R\$ 7,54
133	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA (HLA B27, HLA B51, ...PCR)	R\$ 77,32
134	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	R\$ 21,08
135	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	INIBIDOR DO ATIVADOR DO PLASMINOGENIO TIPO 1 (PAI-1)	R\$ 284,00
136	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	INTRADERMORREACÇÃO COM DERIVADO PROTEICO (PPD)	R\$ 5,90
137	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE ENTEROVIRUS (NAS FEZES)	R\$ 14,00
138	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-BETA2 GLICOPROTEINA (BETA2-GPI)	R\$ 60,13



139	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTIENDOMISIO	R\$ 51,36
140	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTIENDOMISIO	R\$ 51,36
141	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 20,08
142	02.02.03.055-5	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	R\$ 24,11
143	02.02.03.030-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV -1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 20,00
144	02.02.03.031-8	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 37,10
145	02.02.03.035-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 17,44
146	02.02.03.036-9	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 17,44
147	02.02.03.034-2	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 16,98
148	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ANTICORPO ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO GLUTAMICO (GAD)	R\$ 44,58
149	02.02.03.051-2	215849-3	838898	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGHERANS	R\$ 19,79
150	02.02.03.062-8	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 27,31
151	02.02.03.067-9	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 32,04
152	02.02.03.065-2	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 56,52
153	02.02.03.085-7	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 20,99
154	02.02.03.074-1	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 17,04
155	02.02.03.026-1	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 17,60
156	02.02.03.025-3	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 16,77
157	02.02.03.087-3	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 20,38
158	02.02.03.076-8	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,36
159	02.02.03.027-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 11,12
160	02.02.03.052-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 22,18
161	02.02.03.047-4	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	R\$ 5,66
162	02.02.03.059-8	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R\$ 10,66
163	02.02.03.096-2	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	R\$ 26,70
164	02.02.03.083-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 34,32
165	02.02.03.094-6	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 34,32
166	02.02.03.063-6	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 19,62
167	02.02.03.064-4	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 19,62
168	02.02.03.091-1	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 26,18
169	02.02.03.080-6	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 22,75
170	02.02.03.097-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 20,58
171	02.02.03.098-9	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 19,62
172	02.02.03.068-7	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 37,10
173	02.02.03.089-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 23,30
174	02.02.03.078-4	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 23,98
175	02.02.03.079-2	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 29,85



176	02.02.03.090-3	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 26,52
177	02.02.03.081-4	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R\$ 19,52
178	02.02.03.092-0	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R\$ 18,48
179	02.02.03.084-9	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 21,34
180	02.02.03.095-4	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 20,59
181	02.02.05.018-1	215849-3	838898	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 147,81
182	02.02.02.041-0	215849-3	838898	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 8,22
183	02.02.09.026-4	215849-3	838898	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APÓS VASECTOMIA)	R\$ 7,76
184	02.02.12008-2	215849-3	838898	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74
185	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE FATOR V DE LAYDEN POR PCR	R\$ 163,30
186	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE FUNGOS (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA) (MICOLOGICO DIRETO)	R\$ 5,14
187	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)	R\$ 31,12
188	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA E/OU DOSAGEM DE PROTEINA C	R\$ 41,27
189	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE LEISHMANIOSE - RASPADO DE LESÃO	R\$ 13,07
190	02.02.04.009-7	215849-3	838898	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R\$ 2,61
191	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE MUTAÇÃO PROTROMBINA	R\$ 163,87
192	02.02.04.012-7	215849-3	838898	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30
193	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	PESQUISA DE PLASMODIUM (GOTA ESPESSA)	R\$ 4,38
194	02.02.05.030-0	215849-3	838898	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) COM IMUNOFIXAÇÃO	R\$ 91,66
195	02.02.04.013-5	215849-3	838898	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 13,70
196	02.02.04.015-1	215849-3	838898	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 2,61
197	02.02.04.014-3	215849-3	838898	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 2,61
198	02.02.03.104-7	215849-3	838898	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 9,50
199	02.02.03.088-1	215849-3	838898	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	R\$ 15,03
200	02.02.05.011-4	215849-3	838898	PROTEINURIA DE 24 HORAS	R\$ 2,74
201	02.02.02.049-5	215849-3	838898	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 2,91
202	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	R\$ 55,51
203	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	R\$ 55,51
204	02.02.03.112-8	215849-3	838898	TESTE FTA ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	R\$ 9,50
205	02.02.03.113-6	215849-3	838898	TESTE FTA ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,66
206	02.02.02.054-1	215849-3	838898	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO	R\$ 4,90
207	02.02.12.009-0	215849-3	838898	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	R\$ 5,46
208	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TESTE FUNCIONAL DE PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	R\$ 57,70
209	02.02.03.111-0	215849-3	838898	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) - EM GESTANTES E NÃO GESTANTES	R\$ 3,97
210	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TESTE DE MUTAÇÕES EM MTHFR PARA TROMBOFILIA	R\$ 269,33
211	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TESTE RAPIDO DENGUE ANTÍGENO NS1	R\$ 39,33
212	02.14.01.012-0	215849-3	838898	TESTE RAPIDO DENGUE IGG/IGM	R\$ 28,28
213	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE (2 DOSAGENS)	R\$ 34,77



214	02.02.10.017-0	215849-3	838898	TRIAGEM AMPLIADA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (PLASMA E URINA)	R\$ 294,64
215	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TRIAGEM TOXICOLÓGICA (CABELOS E PELOS)	R\$ 131,67
216	XXXXXXXXXX	215849-3	838898	TRIAGEM TOXICOLÓGICA NA URINA	R\$ 137,66

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 2.1. A forma de execução será indireta, por empreitada por preço unitário, e, o regime de execução será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 2.2. O Serviço deverá ser executado dentro dos critérios e regras estabelecidas no instrumento convocatório do Processo de Inexigibilidade nº 005/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente instrumento contratual tem o valor global de R\$ 252.578,33 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), para a execução de exames laboratoriais conforme anexo I do Termo de Referência constante no processo de Inexigibilidade nº 005/2020.

- 3.1.1. A Prefeitura pagará pela prestação de serviços os valores definidos na Tabela de preços anexo ao Termo de Referência e que integra o presente instrumento convocatório
- 3.2. O valor global da presente contratação está dividido de acordo com a capacidade de atendimento da Contratada e de forma proporcional aos demais licitantes credenciadas.
- 3.3. O pagamento será efetuado de acordo com determinação de Decreto Municipal que estabelece a Programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso para o exercício vigente.
- 3.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.5. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.1.1. Qualquer revisão/alteração nos valores unitários dos exames laboratoriais só serão autorizados após aprovação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sorriso-MT.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou seja, **30/04/2020 a 30/04/2021**.
- 5.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.3. Caso o contrato venha a ser prorrogado, a Contratada ficará sujeita a comprovação das mesmas condições habilitatórias estabelecida inicialmente no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.1. A quantidade dos serviços a serem realizadas será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o número de empresas credenciadas no período definido em edital e dentro da capacidade de atendimento apresentado pela Contratada.
- 6.1.1. A quantidade total de exames realizados pelo município não poderá ser superior ao quantitativo estimado no Anexo I do Termo de Referência do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020, salvo nos casos previstos em lei.



- 6.2. Os serviços serão divididos entre as empresas devidamente credenciadas, se apenas uma empresa se credenciar para a realização dos serviços, este item será automaticamente revogado.
- 6.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.
- 6.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.
- 6.5. O prazo para entrega dos laudos/resultados dos exames devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável, é de 72 (setenta e duas) horas para os exames eletivos, e quando classificado como URGENTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com exceção dos exames realizados por laboratório de apoio situado fora do município de Sorriso, sendo estes o prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da colet.
- 6.5.1. Os exames agendados pelas Unidades Básicas de Saúde, os resultados serão retirados pelo próprio usuário, exceto os casos confirmados para HIV e VDRL que deverão ser encaminhados ao SAE – Serviço de Assistência Especializada ou conforme rotina de retirada de exames estabelecida pela Secretaria de Saúde.
- 6.6. As empresas credenciadas deverão disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o horário de funcionamento das unidades de saúde do município de Sorriso.
- 6.6.1. A empresa credenciada, não poderá realizar férias coletivas ou recesso de final de ano, tendo em vista a permanência no atendimento das Unidades de Saúde.
- 6.7. Os laudos/resultados deverão ser entregues devidamente assinados e carimbados de forma legível pelo profissional responsável.
- 6.8. A Empresa credenciada deverá apresentar proposta conforme estabelecido no presente Edital.
- 6.9. Se a Empresa Credenciada não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso (MT) ela deverá arcar com todas as despesas de deslocamento dos pacientes e acompanhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária, conforme parecer contábil n.º 126/2020.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	523

7.1.1 Para fins contábeis, estima-se o gasto de R\$ 175.728,44 para o ano de 2020 e R\$ 76.849,89, para o ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. São obrigações do Contratante:

- Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e na quantidade a serem adquiridos;
- Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a de 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal encaminhado para pagamento;
- Realizar pagamento de acordo com o empenho, itens e quantidades solicitadas;
- Notificar por escrito qualquer irregularidade na execução do contrato.
- Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- Conferir e aprovar os serviços realizados;
- Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.2. São obrigações das empresas contratadas:

- A Empresa credenciada deverá disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o funcionamento das unidades de Saúde;
 - A empresa credenciada, não poderá realizar férias coletivas ou recesso de final de ano, tendo em vista a permanência no atendimento das Unidades de Saúde.
- Apresentar o laudo/resultado dos exames conforme regras estabelecidas no presente instrumento contratual e no Termo de Referência constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020.
- Os laudos/resultados deverão estar devidamente assinados e carimbados, de forma legível, pelo profissional responsável;



- d) A contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante e de acordo com o especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas.
- e) Prover todos os meios necessários há garantia da plena operacionalidade dos serviços;
- f) Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- g) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- h) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- j) Responder por quaisquer prejuízos que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre elas todas as despesas, impostos, encargos sociais;
- l) O contratado não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a realização dos mesmos;
- m) A Contratada ficará responsável pelo pagamento de todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços fornecidos.
- n) Os serviços serão executados quando solicitados por profissionais médicos, sendo que os formulários de requisição de exames deverão vir assinados exclusivamente por médicos e autorizados pela Secretaria de Saúde, seguindo protocolos clínicos municipais.
- o) A contratada deverá manter uma escala fixa de atendimento semanal, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias.
- p) **Os laboratórios credenciados deverão encaminhar os relatórios de prestação de serviços ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento até o quinto dia útil do mês subsequente para conferência e autorização.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

9.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E DE RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

10.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

10.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

11.1. A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em rescindir o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade Nº 005/2020, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao que dispõe as normas Editalícias e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A execução do presente contrato aplica-se a Lei n. 8.666/93, e naquilo que ela for omissa, aplica-se o Código Civil Brasileiro e os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua



assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Atuará como fiscal dos contratos originados a partir do presente procedimento os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que serão nomeado através de Portaria específica para tal finalidade:

TITULAR: JOELMA DA SILVA GOULART

SUBSTITUTA: MARCIA SANTOS NEVES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT., com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sorriso – MT, 30 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

JANE MARISA ACCO & CIA LTDA
JANE MARISA ACCO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68